



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano III | Edição nº 373

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano III | Edição nº 373

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-033 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1475/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais) distribuído na seguinte dotação:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0600.2222.0000 - Outras Atividades Educacionais

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 270.000

F.R. 0.01.00.110.000 – GERAL

02.15 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0085.2105.0000 - Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

F.R. 0.01.00.510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 1.000,00

F.R. 0.01.00.510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

F.R. 0.01.00.510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.000,00

F.R. 0.01.00.510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano III | Edição nº 373

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-033 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

02.12 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

06.181.0181.2099.0000 - Manut. Convênio com a Secretaria de Segurança Pública - Atividade Delegada

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 250.000,00

F.R. 0.01.00.110.000 – GERAL

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício de 2023 R\$320.000,00 e de anulação:

08.241.0085.2105.0000 - Fundo Municipal do Idoso

Ficha 49 – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 8.000,00

F.R. 0.01.00.510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

12.361.0150.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 129 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 100.000,00

F.R. 0.01.00.220.000 –ENSINO FUNDAMENTAL

12.362.0155.2029.0000 – Manutenção do Ensino Médio e/ou Superior

Ficha 142 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00

F.R. 0.01.00.230.000 – ENSINO MÉDIO

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 19 de março de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano III | Edição nº 373

Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-033 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1476/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 156.656,46 (Cento e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) distribuído na seguinte dotação:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2077.0000 - FMS / FES = Qualis Mais

Ficha 303 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 45.000,00

F.R. 0.02.15.301.013 – Qualis Mais

10.301.0120.2078.0000 - FMS / FES = Sorria São Paulo

Ficha 304 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 15.000,00

F.R. 0.02.00.301.012 – FES = Sorria São Paulo

10.301.0120.2090.0000 - FMS / FES = Aedes Aegypti

Ficha 305 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

F.R. 0.02.00.301.024 – FMS / FES = Aedes Aegypti

10.303.0120.2079.0000 - FMS / FNS = Assistência Farmacêutica

Ficha 307 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 25.000,00

F.R. 0.05.00.304.001 – FMS / FES = Qualifar

10.301.0120.2085.0000 FMS / FNS = Coronavírus (COVID-19)

Ficha 309 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 763,13

F.R. 0.05.00.312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano III | Edição nº 373

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-033 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

10.301.0120.2085.0000 FMS / FNS = Coronavírus (COVID-19)

Ficha 310 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 16.935,06

F.R. 0.02.00.312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUSO

10.301.0120.2110.0000 - Incremento Cobertura Vacinal-FES

Ficha 311 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.285,21

F.R. 0.02.00.300.041 – COBERTURA VACINAL ESTADO RS 27/2023

10.301.0120.2093.0000 FMS-Custeio-Conv.603/2017-Secr.Saúde Est. SP.

Ficha 312 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 13.673,06

F.R. 0.02.00.300.034 – Secr. da Saúde do Estado de São Paulo - Custeio - Convênio n. 603/2017

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de R\$ 111.656,46 e anulação R\$45.000,00:

Ficha 231 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 45.000,00

F.R. 0.02.15.301.013 – Qualis Mais

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1469/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 19 de março de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano III | Edição nº 373

Página 6 de 8



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1477/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 981.547,11 (novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos), com as seguintes classificações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – Educação Física e Desportos

27.813.0223.1121 – Construção de Piscina – Sistema de Lazer

F335 – 449051 – Obras e Instalações = R\$ 800.000,00

FR 0.02.19-100.126

F336 – 449051 – Obras e Instalações = R\$ 181.547,11

FR 0.01.00-110.000

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Repasse da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, através do Termo de Convênio n. 102578/2023, no valor de R\$ 800.000,00;

b) Anulação de dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – Administração Geral

04.122.0045.2004 – Manut. Despesas Diversas da Administração

Ficha 30 – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 10.000,00

Ficha 31 – 339093 – Indenizações e Restituições

R\$ 50.000,00

02.10 – Educação Física e Desportos

27.811.0272.1089 – Aquis. Móveis e Equip. Educação Física e Desportos

Ficha 202 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 20.000,00

02.12 – Serviços Municipais

15.451.0185.1018 – Construção de Guias e Sarjetas

Ficha 244 – 449051 – Obras e Instalações

R\$ 40.000,00

15.451.0185.1023 – Recapeamento Asfáltico

Ficha 246 – Obras e Instalações

R\$ 61.547,11

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 19 de março de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano III | Edição nº 373

Página 7 de 8



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1478/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), com as seguintes classificações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.15 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0085.2105 – Fundo Municipal do Idoso

F338 – 339030 – Material de Consumo = R\$ 10.000,00

FR 0.01.00-510.000

F339 – 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita = R\$ 17.000,00

FR 0.01.00-510.000

02.16 – Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

08.242.0090.2106 – Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

F340 – 339030 – Material de Consumo = R\$ 5.000,00

F341 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 3.000,00

F342 – 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita = R\$ 5.000,00

02.04 – Fundo de Assistência Social

08.244.0106.2112 – FNAS-Progr.Fort.Emerg. do Atend.do Cadastro Único no SUAS – PROCAD SUAS

F343 – 339030 – Material de Consumo = R\$ 5.000,00

F344 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 8.000,00

05.244.0106.2052 – FNAS-Sev.Conv.Fort.Vinculos – SCFV

F345 – 339030 – Material de Consumo = R\$ 38.000,00

F346 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 25.000,00

F347 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 25.000,00

08.244.0106.2103 – SDS/FEAS/DRADS – Ações do Cadastro Único

F348 – 339030 – Material de Consumo = R\$ 18.000,00

08.244.0106.2050 – FNAS – IGD – SUAS

F349 – 339030 – Material de Consumo = R\$ 2.000,00

F350 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 10.000,00

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Anulação de dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.15 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0085.1006 – Aquis. Móveis e equip - Fundo Municipal do Idoso

F049 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 27.000,00

02.09 – Divisão da Educação

12.122.0020.1075 – Aquis. Móveis e Equip. – Divisão da Educação

F193 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 13.000,00;

b) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

FNAS-Progr.Fort.Emerg. do Atend.do Cadastro Único no SUAS – PROCAD SUAS = R\$ 13.000,00

FNAS-Sev.Conv.Fort.Vinculos – SCFV = R\$ 88.000,00

FNAS – IGD – SUAS = R\$ 12.000,00;

c) Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

SDS/FEAS/DRADS – Ações do Cadastro Único = R\$ 18.000,00.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano III | Edição nº 373

Página 8 de 8



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 19 de março de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito